ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.067.2015.01-2016

CONTRATO

Número: 67/2015
Contratante: Confederação Nacional de Municípios (CNM)
Contratada: Nômades pelo desenvolvimento Territorial e Empresarial LTDA-ME
Gestor do Contrato: Thais Fernandes

ADITIVO AO CONTRATO

O termo aditivo postera a vigência do contrato por mais 3 (três) meses, o qual terá seu término postergado para o dia 27/06/2016e adiciona os seguintes itens ao objeto do contrato:

1. Articulação, definição de conteúdo, plano de trabalho e colaboração para a elaboração de documentos jurídicos de Projeto dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) a ser realizado com o Programa Articulação de Redes Territoriais do PNUD e o PNUD da República Oriental do Uruguai;
2. Articulação, definição de conteúdo, plano de trabalho e colaboração para a elaboração dos documentos jurídicos de Projeto Fortalecimento do Plenário de Munícipios do Uruguai a ser realizado com o Programa Articulação de Redes Territoriais do PNUD, o PNUD Uruguai e o Congresso de Intendentes de Uruguai;
3. Articulação, definição de conteúdo, plano de trabalho e colaboração para a elaboração dos documentos jurídicos de Projeto de Resíduos Sólidos junto com a Associação de Agencias de Desenvolvimento do Pais Vasco (GARAPEN);
4. Colaboração na elaboração e formulação de pareceres de documentos jurídicos e políticos da Federação Latino-americana das Cidades, Municípios e Associações de América Latina – FLACMA; revisão de linguagem de materiais em espanhol elaborados pela CNM; articulação com parlamentares municipais latino-americanos; e apoio a atividades onde participe a Confederação Nacional de Municípios – CNM em tal Instituição.

JUSTIFICATIVA

O aditivo ao contrato é necessário devido à negociação em curso, promovida pela Nômades pelo desenvolvimento Territorial e Empresarial Ltda-ME, entre a CNM e organizações internacionais em áreas de relevância para a Confederação e os municípios brasileiros, as quais: resíduos sólidos, reforma municipal, fortalecimento das associações e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Além disso, em março de 2016, a CNM deixou de ser a Secretaria Executiva Interina para compor a Secretaria Executiva da FLACMA, estando a cargo dos seguintes temas: agenda global e projetos. Por meio do aditivo ao contrato, a empresa a ser contratada continuará apoiando a CNM nas atividades no âmbito da Federação Latino-americana.

Para a contratação, por se tratar de um acréscimo de objeto similar, não se mostra necessária a realização de prévio cadastramento e seleção, nos termos dispostos pelo art. 8º, XI do RCC-CNM/2015: "aditivos de contrato, quando houver a conveniência, fundamentável pelos princípios da razoabilidade e da eficiência, na contratação de objeto não idêntico, porém símile, com empresa já contratada para a prestação de um serviço em contrato vigente com a CNM, em razão da dificuldade de busca de novas pessoas no mercado e do reconhecimento da qualidade em sua prestação, desde que o valor do aditivo não ultrapasse em 100% (cem pontos percentuais) o valor do contrato original corrigido pelo INPC."

O valor do contrato renovado continua compatível valor de mercado, considerando os critérios previstos no Regulamento de Compras e Contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, consequentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 28 de março de 2016.

_____
Ignácio José Kornowski
Coordenador da Gestão de Contratos